



**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC 32/2022)

Dê-se ao *caput* do art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição n.º 32, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 121. As despesas relativas ao/programas de que tratam as Leis nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, ou àquele que vier a substituí-los:”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa incluir a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural e dá outras providências, no rol do art. 121 proposto na PEC 32/22, para prever que as despesas relativas ao Seguro Rural não serão contabilizadas no teto de gastos (entre 2023 e 2026), na regra de ouro (entre 2023 e 2026) e na meta de resultado primário (em 2023) e serão excepcionalizadas em relação às regras de criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental (em 2023).

O seguro rural é um dos mais importantes instrumentos para o desenvolvimento do setor do agronegócio, pois ao permitir proteção ao produtor rural contra efeitos adversos de eventos ambientais e do mercado, torna-se indispensável à estabilidade da renda, à geração de emprego e ao desenvolvimento tecnológico.

O seguro exerce também importante efeito sobre o crédito rural ao mitigar o risco e a inadimplência, reduzindo o custo do crédito e incorporando as atividades rurais no mercado de capitais.

As companhias seguradoras habilitadas no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), pagaram R\$ 7,7 bilhões em indenizações aos produtores rurais entre janeiro e junho de 2022, o que representa um

SF/22325.59142-07



crescimento nominal de 352% sobre o valor de R\$ 1,7 bilhão pago no mesmo período de 2021. Se comparado ao ano anterior, o valor pago no primeiro semestre deste ano já supera o valor total pago em 2021, que foi de R\$ 5,4 bilhões.

Assim, a maior adesão dos produtores ao seguro também reflete o aumento das perdas decorrentes de problemas climáticos. Isso demonstra que a política de subvenção ao seguro rural vem funcionando para garantir a permanência de milhares de produtores na atividade.

Dessa forma, dada a importância do Seguro Rural para o setor, é fundamental que este esteja excepcionalizado no Teto Orçamentário.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

SF/22325.59142-07